



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL VCX/UFF Nº 01/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

**A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pela Diretora do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF nº 16, de 30 de maio de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha dos novos Coordenadores e vice Coordenadores do **Cursos** Bacharelado em Física com ênfase em Física Computacional do Instituto de Ciências Exatas para o quadriênio 2025-2029 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX/UFF n.º 16 de 30 de maio de 2025, é composta pelos membros titulares: MARCOS VERÍSSIMO ALVES (SIAPE 1488826), LEANDRO GINES EGEA (SIAPE 1418482), JULLIANE YONEDA HUGUENIN (SIAPE 2509770), ISAYANE TAMARA BORGES CUSTÓDIO (Matrícula 122078066) e pelos membros suplentes: LADÁRIO DA SILVA (SIAPE 1168141), CAMILLY VITÓRIA GONÇALVES CÂNDIDO (matrícula 122078013); sendo presidida pelo docente LEANDRO GINES EGEA, e-mail leandroegea@id.uff.br.

**CAPÍTULO II**  
**DOS CANDIDATOS**

**Art. 2º** - Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador e cujos registros tenham sido

solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º– São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Instituto de Ciências Exatas, os professores lotados em Departamento(s) que corresponda(m) à profissionalização do curso, salvo nas licenciaturas, onde só podem concorrer professores lotados em Departamento(s) de disciplinas básicas que forneça(m) créditos obrigatórios para o curso (Art. 28 do RGCE) para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º-** As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h do dia 16 de junho de 2025 até às 23h:59min do dia 20 de junho de 2025 por meio do requerimento (ANEXO II deste Edital) encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional para o presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – VGF”. Cada chapa será composta obrigatoriamente, de um candidato a coordenador e um candidato a Vice coordenador para cada curso correspondente deste edital, identificados inequivocamente. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo III). O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO II deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros da chapa.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral Local identificará, para cada curso, as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

**Art. 4º** - No dia 23 de junho de 2025, até as 23h:59min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, do dia 24 de junho até o dia 26 de junho de 2025. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do presidente da comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos até às 23h:59min do dia 27 de junho de 2025. Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

**Art. 6º** - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições no dia 27 de junho de 2025 e publicará até as 23h:59min.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 7º** - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 30 de junho até o dia 08 de julho de 2025, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, *Telegram* ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo único - De forma “PRESENCIAL”, em local a ser divulgado oportunamente pela Comissão, ocorrerá a apresentação das chapas ou debate em caso de haver mais de uma chapa inscrita.

## **CAPÍTULO V**

### **DA VOTAÇÃO**

**Art. 8º** - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 8h:00min do dia 09 de julho até as 23h:59min do dia 10 de julho de 2025, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo DTI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo DTI. O manual do sistema encontra-se disponível em:  
<https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do *link*: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do *e-mail*, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de *e-mail* utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

**Art. 9º** - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará *e-mail* para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um *e-mail* automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

**Art. 10** - São eleitores:

- a) Professores lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria; (art 19 V RGCE).
- b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados nas respectivas Coordenações de Curso do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes dos respectivos cursos.

c) Os alunos do curso de graduação, dos respectivos cursos, com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

§ 1º - A divulgação da lista de votantes ocorrerá dia 30 de junho de 2025 até às 23h:59min, sendo que as inscrições para novos votantes estarão abertas até 23h:59min dia 08 de julho de 2025, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no caput deste artigo. O requerimento de inscrição do novo votante será protocolado, por meio do e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de novo votante – Coordenação (informar a sigla de seu respectivo coordenação)”, devendo ser anexados ao corpo do e-mail documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos) e comprovante de lotação, no caso de docentes e técnicos-administrativos, ou comprovante de inscrição em disciplinas oferecidas pelo respectivo departamento no semestre letivo de realização da consulta.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA APURAÇÃO**

**Art.11** - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line Helios Voting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, às 14h:00min do dia 11 de julho de 2025.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado até às 17h:00min do dia 11 de julho de 2025.

**Art. 12** - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo *e-mail* da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE do dia 14 a 16 de julho de 2025.

Parágrafo único. O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até as 14h:00min do dia 18 de julho de 2025.

**Art. 13** - O resultado final da consulta será divulgado no dia 18 de julho de 2025 até as 17h:00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da ICEx.

**Art. 14** - Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal, de 30 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico (Anexo IV), enviado por e-mail do presidente da Comissão.

§ 1º - É vedada a presença de fiscal de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 2º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

**Art. 16** - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>

**Art. 17** - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 13 de junho de 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA  
Diretora do Instituto de Ciências Exatas

**ANEXO I****CALENDÁRIO**

| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>  |
|--|--|
| Divulgação do edital   | 13 de junho de 2025  |
| Inscrição das chapas   | 16 a 20 de junho de 2025   |
| Divulgação da Lista de Candidaturas                                  | 23 de junho de 2025  |
| Prazo para recursos quanto Impugnação às chapas(s) inscrita(s)       | 24 a 26 de junho de 2025   |
| Julgamento das Impugnações e Homologações da(s) chapa(s) Inscrita(s) | 27 de junho de 2025  |
| Campanha Eleitoral   | 30 de junho a 08 de julho de 2025  |
| Divulgação da Lista de Votantes                                      | 30 de junho de 2025  |
| Alterações da Lista de Votantes                                      | 08 de julho de 2025  |
| Credenciamento de fiscais  | 30 de junho a 08 de julho de 2025  |
| Abertura do Sistema  | 08 de julho de 2025  |
| Consulta Eleitoral   | Das 8h:00 do dia 09 de julho de 2025 até as 23h:59min do dia 10 de julho de 2025 |
| Apuração e proclamação dos resultados                                | 11 de julho de 2025  |
| Prazo para recursos quanto aos procedimentos eleitorais              | 14 a 16 de julho de 2025   |
| Divulgação do resultado final do processo de consulta eleitoral      | 18 de julho de 2025  |
| Envio dos Resultados para a Direção da Unidade                       | 18 de julho de 2025  |

Volta Redonda, 9 de junho de 2025

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Inscrição nº** \_\_\_\_\_

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX nº 16 de 30 de maio de 2025, em atendimento ao edital VCX nº 01 de 13 de junho de 2025, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Física do Instituto de Ciências Exatas, para o quadriênio 2025-2029, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

Obs.: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Chapa: \_\_\_\_\_

**COORDENADOR DO CURSO:**

**DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA**

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

**VICE-COORDENADOR DO CURSO:**

**DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA**

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Chapa

## ANEXO III

### **DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para Escolha de novos Coordenador e Vice-Cordenador do Curso de Física  
do Instituto de Ciências Exatas (VGF)

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato a \_\_\_\_\_ do Instituto de Ciências Exatas, Unidade da  
UFF em Volta Redonda, declaro que cumpre os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do  
RGCE.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS**

Consulta Eleitoral para Escolha de novos Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Física  
do Instituto de Ciências Exatas (VGF)

|                 | NOME | MATR.<br>SIAPE | <b>Chapa</b> |
|-----------------|------|----------------|--------------|
| <b>EFETIVO</b>  |      |                |              |
| <b>SUPLENTE</b> |      |                |              |

**Coordenador da chapa****Presidente CEL**